



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO Nº 20200104

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200104
, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por
intermédio do (a) FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA
E VALOR PROF EDUCAÇÃO e W.NUNES RIBEIRO*

O(A) FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv Pastor Vicente Ananias Rodrigues nº 183, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.420.925/0001-52, representado pelo(a) Sr.(a) IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 098.623.902-04 e, de outro lado a firma W.NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60 estabelecida ROD PÁ 124,05-KM2, BOM JESUS, Salinópolis-PA, CEP 68721-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739 SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 56155310297, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº002/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000556	INSETICIDA EM AEROSOL C/300ML - Marca.: BAYGON eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muricocas, com registro no ministério da saúde.	UNIDADE	100,00	9,850	985,00
003457	PANO DE CHÃO. - Marca.: CRISTAL alvejado grosso, 50x70 100% algodão, de alta absorção para limpeza tipo saco	UNIDADE	200,00	2,250	450,00
004907	SABÃO EM BARRA DE 1K DE COCO - Marca.: RICO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	70,00	4,800	336,00
026405	LIMPA VIDRO 500ML (FRASCO) - Marca.: ZUP com registro no Ministério da Saúde, com validade de no mínimo 6 meses	UNIDADE	100,00	4,300	430,00
026411	ESCOVÃO COM CABO - Marca.: VARREMAS (ESCOVÃO PARA PISO (ESCOVÃO DE PIAÇA 40CM, COM CABO ENCLINADO APROX. 1,5 mt DE MADEIRA))	UNIDADE	70,00	9,400	658,00
026682	SACO PLÁSTICO DE 1KG PCT C/100 UND - Marca.: PLASJOP	PACOTE	100,00	2,000	200,00
026690	TOALHA DE PAPEL BRANCO PCT COM 02 UND - Marca.: SKAL (100% fibras celulose pct c/02 rolos c/60 toalhas 21x20cm cada, de alta qualidade)	PACOTE	200,00	4,490	898,00
026849	ESCOVA DE LONGO ALCANCE - Marca.: ECOVAPLAST escova sanitária c/suporte, cerdas crespas, embutidas em formato circular, resistente e durável c/cabo de plástico aprox. 34x8cm.	UNIDADE	100,00	7,850	785,00
027929	RODO C/ 40 CM - Marca.: ESCOVA PLAST com cabo de madeira medindo 1,4m.	UNIDADE	60,00	6,400	384,00
034443	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Marca.: ESCOVAPLAST com cabo de madeira plastificado de 1,2m nº4 simples.	UNIDADE	100,00	8,800	880,00
035070	PÁ DE LIXO CABO ALTURA 1M - Marca.: ESCOVA PLAST Pa plastica c/ cabo de madeira	UNIDADE	50,00	4,950	247,50
044636	SACO P/LIXO DE 15LT C/20UND - Marca.: ORLEOPLAST	PACOTE	500,00	2,300	1.150,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇ



044678	reforçado OLEO LUBRIFICANTE SPRAY - Marca.: LUP c/240m,com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	UNIDADE	50,00	12,700	635,00
045616	ACIDO MURIATICO GARRRAFA DE 1 LITRO - Marca.: LIMPA FACIL c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses	UNIDADE	300,00	4,900	1.470,00
045618	AGUA SANITÁRIA GARRAFA DE 1LITRO - Marca.: DU LAGO embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses.	UNIDADE	300,00	1,650	495,00
045620	CESTO PLASTICO GRANDE 100 LTS C/TAMPA - Marca.: ARCP LAST Material de polietileno	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
045637	FLANELA LARANJA MED.APROX.30X50CM DE PANO 100% ALGOD ÃO - Marca.: MATEX com costuras nas laterais,alta absorção de umidade	UNIDADE	200,00	1,850	370,00
045712	CESTO P/LIXO TELADO DE PLASTICO 10LTS - Marca.: ERCA PLAST	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
047475	FOSFORO PCT C/10 CX COM 40 PALITOS - Marca.: GUARANY	PACOTE	33,00	4,000	132,00
047484	LUVÁ DE BORRACHA MATERIAL LATEX,TAMANHO GRANDE (PAR) - Marca.: TALGE -PALMA ANTIDERENTE,INTERIOR LISO ,INTALCADO NA COR AZUL.(PAR)PROCEDÊNCIA NACIONAL	UNIDADE	200,00	4,950	990,00
047493	PANO MULTI-USO - Marca.: VABEBE PCT C/5(MEDINDO 50X35 CM C/SUND)	PACOTE	200,00	3,200	640,00
048280	LUVÁ DE BORRACHA MATERIAL LATEX,TAMANHO MÉDIO (PAR) - Marca.: TALGE -PALMA ANTIDERENTE,INTERIOR LISO ,INTALCADO NA COR AZUL.(PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL	UNIDADE	200,00	6,900	1.380,00
049911	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO - Marca.: ECONOCLEAN 100% fribras celulose virgem para banheiro interfolhado de 2 dobras, e alta qualidade, possui medida padrão de 21 x 23 cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas, por pacote.	PACOTE	300,00	25,300	7.590,00
049920	COADOR DE CAFÉ Nº8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO C OM CABO - Marca.: ECO TEXTIL	UNIDADE	60,00	2,150	129,00
049923	COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 200ML - Mar ca.: CRISTAL COPOS com capacidade de 200ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n,sem tampa.Complemento:os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da ABNT,PCT COM 100 UND	PACOTE	100,00	2,850	285,00
049927	DETERGENTE LIQUIDO GARRAFA DE 500ML - Marca.: DU LAG neutro, concentrado embalagem com registro do ministério da saúde, químico responsável, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem	UNIDADE	200,00	1,350	270,00
049928	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSOLU VEL - Marca.: NINO neutro c/30mts,04 rolos por pacote,de boa qualidade	PACOTE	100,00	2,850	285,00
049929	SACO P/ LIXO DE 50LT COM 100UND - Marca.: ORLEOPLAST reforçado com capacidade de 50 litros pct com 100 und	PACOTE	30,00	49,700	1.491,00
049930	SACO DE LIXO DE 100LTS COR PRETA COM 100 UND - Marca .: ORLEOPLAST largura:75,altura 105,de polipropileno,aplicação de uso domestico,em conformidade com as normas ABNT NBR 9190/9191/13056 pct com 100 und	PACOTE	40,00	45,900	1.836,00
049931	SACO P/LIXO DE 200LTS REFORÇADO COM 100 UND - Marca. : KATALIXO dimensões:85 x 100cm espessura padrão INMETRO MD3: pct com 100 und	PACOTE	25,00	70,000	1.750,00
				VALOR GLOBAL R\$	27.851,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 27.851,40 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 002/2020/SRP e Ata de Registro de Preço nº 003/2020, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇ



1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0504.123610004.2.038 Outros Encargos do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 0504.123650004.2.044 Manutenção da Educação Infantil 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de



que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 002/2020/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2020, cuja realização decorre da autorização da Sr. IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO de Salinópolis, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) SUZANA SOARES HIGASHI, inscrito no CPF nº 677.911.312-34, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇ



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 26 de Maio de 2020

FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇ
CNPJ(MF) 30.420.925/0001-52
IVANILDO DOS REIS RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO
CNPJ 07.821.907/0001-60
WALDENICE NUNES RIBEIRO, CPF 561.553.102-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____